



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho  
Secretaria de Trabalho  
Subsecretaria de Inspeção do Trabalho

OFÍCIO CIRCULAR SEI nº 827/2020/ME

Brasília, 14 de março de 2020.

Às Chefias de Fiscalização e aos Auditores-Fiscais do Trabalho

**Assunto: Recomendações COVID-19.**

*Referência:* Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 19966.100305/2020-92.

Prezados Chefes e Auditores-Fiscais do Trabalho,

1. Considerando a classificação da situação mundial do novo coronavírus (COVID-19) como pandemia, em complemento às disposições constantes no OFÍCIO CIRCULAR SEI nº 825/2020/ME, de 13 de março de 2020, informo que a partir desta segunda-feira (dia 16/03/2020) algumas medidas de prevenção deverão ser observadas pelas unidades regionais que compõem o Sistema Federal de Inspeção do Trabalho pelos **próximos 30 dias**.
2. Recomenda-se às Chefias de Fiscalização:
  - Suspender as fiscalizações nos seguintes estabelecimentos:
    - Portos;
    - Aeroportos;
    - Terminais Rodoviários; e
    - Estabelecimentos de Saúde.
  - Emitir, para os Auditores-Fiscais do Trabalho, Ordens de Serviço de outras Atividades/Projetos, privilegiando as fiscalizações indiretas, inclusive as eletrônicas.
  - Avaliar caso a caso as demandas urgentes (Portaria 643/2016) e atendê-las a depender da sua gravidade.
  - Reorganizar a força de trabalho transferindo para outros Auditores-Fiscais do Trabalho as Ordens de Serviço em andamento dos Auditores que por força da situação devam ser afastados da fiscalização, conforme item 3 deste ofício, emitindo para estes as Ordens de Serviço Administrativas (OSAD) de "capacitação profissional".
  - Suspender atividades em que impliquem grandes aglomerações de pessoas, tais como eventos e reuniões; e ainda plantões fiscais e viagens a serviço.
3. Recomenda-se aos Auditores-Fiscais do Trabalho:

- Observar as recomendações das autoridades de saúde quanto a procedimentos de prevenção nas suas ações fiscais.
  - Os Auditores-Fiscais do Trabalho com doenças crônicas, ou cujos familiares que habitam na mesma residência tenham doenças crônicas, gestantes e lactantes, ou com idade superior a 60 anos, bem como aqueles que sejam responsáveis por crianças que não possuem idade suficiente para ficar sozinhas em casa ou que não tenham a possibilidade de deixá-las em outro ambiente de segurança ou aos cuidados de um terceiro nas localidades onde, por determinação do governo local, sejam suspensas as atividades educacionais nas redes de ensino pública e privada, ficam autorizados, excepcionalmente e em acordo com a chefia imediata, a substituir suas atividades de fiscalização por capacitações na modalidade EAD oferecidas pela Escola Nacional de Inspeção do Trabalho (ENIT) e disponibilizados de acordo com a seguinte programação:
    - A partir de 17/03/2020 (próxima terça):
      - Sistema Khronos EaD – 20h
      - Elaboração de Artigos Científicos – 16h
      - Módulo Embargo e Interdição do Sistema Auditor – 4h
    - A partir de 23/03/2020:
      - Procedimentos de Validação de Programas de Aprendizagem EaD – 8h
      - Programa de Aprendiz em Vigilante EaD – 4h
      - Fiscalização de Estabelecimento de Saúde EaD – 40h
      - Fiscalizando com o eSocial – 12h
    - A partir de 30/03/2020:
      - NR-12 EaD – 40h
      - Nova NR-03 EaD – 24h
    - A partir de 06/04/2020:
      - FGTS Módulo 1 EaD – 40h
      - Análise de Acidentes de Trabalho e Eventos Relacionados EaD – 24h
  - Aqueles que realizarem as capacitações oferecidas pela ENIT na modalidade EAD terão suas atividades aferidas pelos SFITWEB em turnos de acordo com a respectiva carga horária após a aprovação, considerando frequência de 100% e nota superior a 70% nas atividades.
  - O certificado de conclusão do curso deve ser enviado pelo próprio Auditor ao e-mail institucional da chefia para inclusão da OSAD.
4. Informamos ainda o cancelamento das reuniões agendadas para ocorrer em Brasília nos próximos 30 dias.
5. Por fim, solicito a colaboração de todos para dar ampla divulgação das medidas acima, ao passo que a Subsecretaria de Inspeção do Trabalho se coloca à disposição para dirimir dúvidas e/ou questionamentos, por meio do endereço eletrônico [sit@mte.gov.br](mailto:sit@mte.gov.br).

Documento assinado eletronicamente

CELSO AMORIM ARAÚJO

Subsecretário de Inspeção do Trabalho



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7011176** e o código CRC **C05FA325**.

Esplanada dos Ministérios - Bloco F Ministério da Economia, Anexo B, sala 176 - Bairro Asa Sul  
CEP 70056-900 - Brasília/DF  
(61) 2031-6174 - e-mail [sit@mte.gov.br](mailto:sit@mte.gov.br) - [www.economia.gov.br](http://www.economia.gov.br)

**Referência:** ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 19966.100305/2020-92.

SEI nº  
7011176